

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em	
23 / 03 / 20	na página 182183
da edição nº 1479 do DOM/ES.	
Assessor	
Mat	5272

**LEI Nº 11.345/2020**

**ACRESCENTA OS INCISOS XII E XIII  
AO ART. 11 DA LEI Nº 1.315/2018.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 1.315, de 18 de dezembro de 2018, passará a vigorar acrescido dos incisos XII e XIII, com a seguinte redação:

**“Art. 11. (...)**

**XII – 01 (um) representante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA do Estado do Espírito Santo. (NR)”**

**XIII – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Itarana/ES. (NR)”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

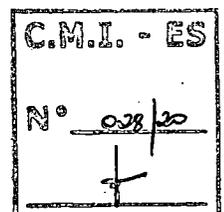
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 19 de março de 2020.

  
**ADEMAR SCHINEIDER**  
Prefeito Municipal

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº <u>029/20</u>
<i>[Signature]</i>

Certifico que este Ato foi Publicado em	
<u>26 / 03 / 20</u>	na pág. <u>100</u>
da edição nº <u>1482</u> , do DOM/ES.	
<i>[Signature]</i>	
Servidor	
Mat	<u>5272</u>

ERRATA

O Município de Itarana/ES retifica a Lei nº 11.345/2020, publicada no DOM/ES na data de 23/03/2020:

Onde se lê: LEI Nº 11.345/2020;

LEIA-SE: LEI Nº 1.345/2020.

Itarana/ES, 25 de março de 2020.

**ADEMAR SCHENIDER**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 28-f Sob Nº 109  
Em 27 de março de 20 20

*[Signature]*  
Jandete de Lirna Matta  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES